

Lei Municipal nº 756/91

Síntula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar calcamento no conjunto Habitacional Vila Nova, no Sistema Mutirão e dá outras providências

Publicado no Jornal O Estado do Paraná

Em data de 17/12/91

Página 17

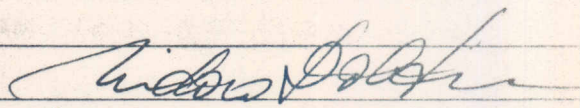
Sabe-se, que a Câmara Municipal de Maranguinhos, estado do Paraná, aprovou e eu, Sidoro Dalchavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maranguinhos, estado do Paraná, autorizado a efetuar serviços de calcamento no Sistema Mutirão, no conjunto Habitacional Vila Nova.

Artigo 2º - A forma do serviço a ser executado será: O Município efetuará o nivelamento das ruas, fornecerá pedras irregulares e o maquinário necessário, e os beneficiários efetuarão o assentamento das pedras, sem que haja nenhum tipo de cobrança de ambas as partes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguinhos, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 1991


Sidoro Dalchavon
 Prefeito Municipal